



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.588/2020, de 31 de agosto de 2020

Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências.

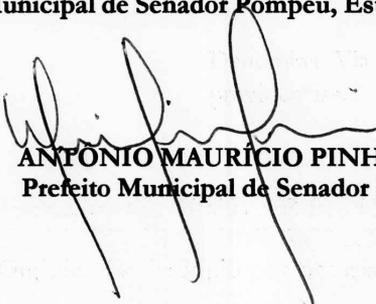
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA MANOEL HIGINO, a via pública situada dentro do perímetro urbano do Distrito de Lagoa Nova, deste Município, na via localizada às margens da Rodovia CE-060.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 31 de agosto de 2020



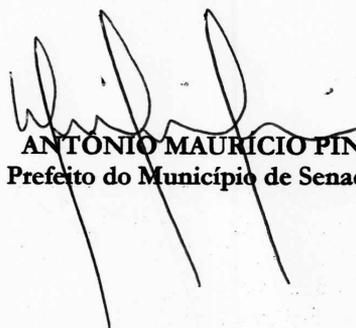
ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.588/2020, de 31 de agosto de 2020**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 31 de agosto de 2020.

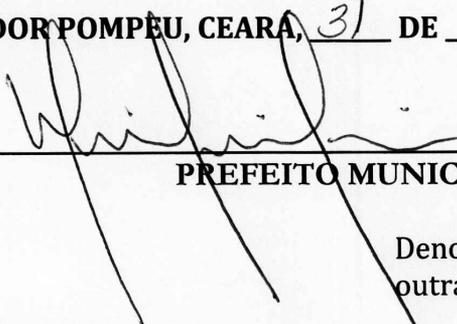

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 31 DE agosto DE 2020.



PREFEITO MUNICIPAL

Denomina Via Pública Municipal e dá
outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e
o **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais,
contidas na Lei Orgânica do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA MANOEL HIGINO, a via pública situada dentro do
perímetro urbano do Distrito de Lagoa Nova, deste Município, na via localizada às
margens da Rodovia CE-060.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas
extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 25 de agosto de 2020.


Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.588/2020, de 31 de agosto de 2020

Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA MANOEL HIGINO, a via pública situada dentro do perímetro urbano do Distrito de Lagoa Nova, deste Município, na via localizada às margens da Rodovia CE-060.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 31 de agosto de 2020

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

Art. 1º - Fica denominada RUA MANOEL HIGINO, a via pública situada dentro do perímetro urbano do Distrito de Lagoa Nova, deste Município, na via localizada às margens da Rodovia CE-060.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

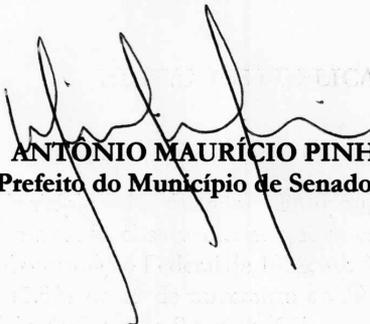
Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 31 de agosto de 2020



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.588/2020, de 31 de agosto de 2020**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 31 de agosto de 2020.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 31 DE agosto DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA MANOEL HIGINO, a via pública situada dentro do perímetro urbano do Distrito de Lagoa Nova, deste Município, na via localizada às margens da Rodovia CE-060.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, 25 de agosto de 2020.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal